



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei 435/2022

Extingue cargos de provimento efetivo no âmbito da administração pública municipal, alterando o anexo único da Lei Complementar 385/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam extintos, no âmbito da administração pública municipal os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

- I - Auxiliar de serviços gerais - 26 (vinte e seis);
- II - Digitador - 01 (um);
- III - Supervisor escolar - 04 (quatro);
- IV - Auxiliar de saúde bucal - 01 (um);
- V - Professor de educação básica - educação física - 01 (um);
- VI - Psicólogo - 01 (um);
- VII - Gari - 03 (três);
- VIII - Advogado - 01 (um).

Art. 2º. O ANEXO ÚNICO da Lei Complementar 385, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar com as alterações acima dispostas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,

São José de Caiana/PB, em 24 de março de 2022.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 24 de março de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Sousa
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

VI – Psicólogo – 01 (um);

VII – Gari – 03 (três);

VIII – Advogado – 01 (um).

Art. 2º. O ANEXO ÚNICO da Lei Complementar 385, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar com as alterações acima dispostas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,

São José de Caiana/PB, em 24 de março de 2022.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Lei 435/2022

Extingue cargos de provimento efetivo no âmbito da administração pública municipal, alterando o anexo único da Lei Complementar 385/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam extintos, no âmbito da administração pública municipal os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

I – Auxiliar de serviços gerais – 26 (vinte e seis);

II – Digitador – 01 (um);

III – Supervisor escolar – 04 (quatro);

IV – Auxiliar de saúde bucal – 01 (um);

V – Professor de educação básica – educação física – 01 (um);



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
CAIANA**

o cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com